



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 42-1724
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI MUNICIPAL Nº 064/95

“Dá denominação à Escola Pública Municipal e dá outras providências”.

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

ARTIGO 1º - Fica denominada **“YOLANDA CAMPOS PEREIRA DA SILVA”**, a Escola Pública Municipal de Educação Infantil, situada à Rua César Totti, esquina com a Rua Um (Loteamento Jardim Primavera), nesta cidade de CANITAR-SP.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente LEI MUNICIPAL, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 18 de outubro de 1.995.


ANÍBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
011, fls. 03, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 18 / 10 / 95


VITÓRIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças